



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 073, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PAGAMENTOS VINCULADOS AO CONTRATO Nº 2019233/2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e

Considerando o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº 067/2024 e recebimento do Ofício de nº 007/2024 da Comissão responsável pelos trabalhos deste processo, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o pagamento da prestação do serviço relacionada ao Contrato nº 2019233/2019, até que esteja publicada a decisão do Processo Administrativo Instaurado pelo Decreto nº 067/2024.

Art. 2º Determino à fiscal do Contrato que comunique a empresa contratada da suspensão.

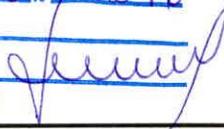
Art. 3º A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município à indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 3046
de 20/03/24 FL. _____
Visto 



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Pato Bragado, PR, 20 de março de 2024.

Ofício nº 007/2024 – CPA

Ao Excelentíssimo Senhor
Leomar Rohden
Prefeito do Município de Pato Bragado/PR.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o Decreto 067 de 14 de março de 2024 que tem por objetivo averiguar responsabilidade da empresa RAMOS & PAZINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.598.778/0001-06, sobre os fatos narrados protocolo 1739/2024 em relação ao não pagamento de fornecedores, sugerimos a Vossa Excelência que durante o período de apuração dos fatos SUSPENDA o pagamento realizado à empresa para garantia do dinheiro público em eventual ressarcimento às empresas que não receberam os valores.

Termos em que peço deferimento.

Fabio Adriano Ortiz
Presidente CPA 001/2024